



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 288, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a obrigatoriedade de os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio abordarem o combate ao racismo e outros.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 288, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que visa a *incluir a obrigatoriedade de os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio abordarem o combate ao racismo e outros.*

O tema curricular sugerido pelo projeto, com abordagem transversal, é inserido no § 9º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – lei conhecida como LDB.

Ademais, o PL insere novo parágrafo no art. 26-A da LDB, que dispõe sobre a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, para determinar que o conteúdo programático desse estudo deve incluir, mediante abordagem interdisciplinar: i) o enfrentamento ao racismo; ii) o respeito aos direitos humanos e às diferenças; iii) a observância dos deveres de cidadania; e iv) o estímulo à diversidade étnico-racial nas relações sociais.

O projeto prevê que a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor lembra o marco na valorização da história e da cultura africana no Brasil representado pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, assim como o avanço que a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, proporcionou no estudo da história e da cultura indígena. Ademais, ressalta a necessidade de que as crianças e os adolescentes, por meio da escola, sejam agentes atuantes na luta contra o racismo e a favor do respeito à diversidade, o que, para o autor, fundamenta os acréscimos que sugere à LDB.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a partir de relatório por nós apresentado.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre matérias que versem



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

sobre diretrizes e bases da educação nacional, como é o caso da proposição em análise.

Na ocasião da relatoria do projeto na CDH, tivemos a oportunidade de assinalar o papel fundamental da escola na luta contra o racismo, que deve se iniciar na educação básica, de modo a moldar desde cedo uma mentalidade de respeito e apreço à diversidade étnica e cultural, um dos pilares da formação da cidadania em uma sociedade plural, democrática e justa.

Apontamos também que a luta contra o racismo encontra-se fortemente presente em nosso ordenamento constitucional e jurídico, inclusive por meio de tratados internacionais a que nosso País aderiu.

O combate ao racismo, assim, passa a constituir tema transversal nos currículos da educação básica, ao lado de outros temas de grande relevância social, como direitos humanos e prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme o texto sugerido para o § 9º do art. 26 da LDB.

Desse modo, o projeto de fato avança em relação às normas sobre a diversidade da formação do povo brasileiro consignadas na LDB, reforçando a necessidade de eliminar todas as manifestações de racismo em nossa sociedade.

Em conclusão, este colegiado deve também se manifestar pelo acolhimento do projeto em análise.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 288, de 2022.

Sala da Comissão, de setembro de 2023.

Senador Flávio Arns, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora